

**AGÊNCIA REGULADORA DO ENSINO SUPERIOR – ARES****Despacho n.º 001/ARES/2025**

**Sumário:** Acreditação e registo do ciclo de estudos – Mestrado em Empreendedorismo e Internacionalização da Universidade do Mindelo.

**Objeto:** Acreditação e registo do ciclo de estudos – Mestrado em Empreendedorismo e Internacionalização da Universidade do Mindelo.

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º do, Decreto-Lei n.º 20/2012, de 19 de julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 12/2015, de 24 de fevereiro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), a entrada em funcionamento de ciclos de estudos que visem conferir graus académicos e diplomas de estudos superiores profissionalizantes carece de acreditação e registo junto do departamento governamental responsável pelo ensino superior;

2.A FIG, Fundação Isidoro da Graça, Entidade Instituidora da Universidade do Mindelo (UM), solicitou a acreditação e o registo do ciclo de estudos, Mestrado em Empreendedorismo e Internacionalização, para funcionamento na cidade do Mindelo, nos termos da lei;

3. O ciclo de estudos em causa caracteriza-se pelo seguinte quadro:

<b>ÁREAS CIENTÍFICAS</b>	<b>N.º DE HORAS</b>		<b>N.º DE CRÉDITOS</b>
	<b>CONTACTO</b>	<b>TOTAL</b>	
Direito (DIR)	40	162	6
Economia (ECO)	120	486	18
Gestão (GEST)	360	2592	96
Total	520	3240	120

4. De acordo com a deliberação emitida pelo Conselho de Administração (CA) da Agência

Reguladora do Ensino Superior (ARES), o plano de estudos do referido ciclo de estudos se encontra elaborado em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Assim:

A ARES, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos da ARES, reconhece estarem reunidas as condições para a acreditação, registo e funcionamento do ciclo de estudos, Mestrado em Empreendedorismo e Internacionalização, da Universidade do Mindelo, na cidade do Mindelo, a partir do ano académico 2024/2025, conferido pelo período máximo de cinco (5) anos, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º do RJGDES, Decreto-Lei n.º 22/2012, 07 de agosto.

Cidade da Praia, aos 7 de fevereiro de 2025. — O Presidente do Conselho de Administração da ARES, *João Manuel Livramento Dias da Silva*.